



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.792/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR MARCOS ROBERTO
MOREIRA DA SILVA PARA O
MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 11 de maio de 2017, consubstanciado no ofício nº. 301/GAB de 11 de abril de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de maio de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252